

Código de
Conduta
Parceiros e Fornecedores

vol. 01

Unimed 
Centro-Oeste

Gestão 2024-2026

Conselho Adminisnitrativo

Dr. Márcio de Melo Moraes
Diretor Presidente

Dr. Rair Geraldo Richard Xavier
Diretor Financeiro

Dr. Everon Marinho de Paiva
Diretor Administrativo

Dr. Evandro Ferreira Campos

Dr. Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Dra. Juliana Lopes Camargos Sousa

Dr. Daniel Figueiredo Martins

SUMÁRIO

1.	Introdução.....	5
1.1.	Apresentação.....	5
1.2.	Objetivo.....	5
1.3.	A quem se aplica.....	5
2.	Conduta e compromissos.....	7
2.1.	Princípios dos nossos relacionamentos.....	7
2.2.	Dos princípios da Proteção de Dados Pessoais.....	7
2.3.	Nosso compromisso com a proteção de dados pessoais.....	8
2.4.	Nossa conduta na proteção dos dados.....	9
2.5.	Nosso compromisso com os direitos humanos.....	13
2.6.	Nossos compromissos com o meio ambiente.....	14
2.7.	Nossos compromissos com a lisura nos relacionamentos públicos.....	14
2.8.	Concorrência justa.....	15
2.9.	Brindes, presentes e hospitalidades.....	15
2.10.	Sigilo e confidencialidade.....	16
2.11.	Subcontratação.....	16
2.12.	Demais condutas que esperamos dos nossos parceiros e fornecedores.....	17
3.	Gestão da Ética.....	21
4.	Medidas disciplinares.....	23
5.	TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO.....	25

Cap. 01
INTRODUÇÃO

Unimed 
Centro-Oeste



1. Introdução

1.1. Apresentação

Entendemos que a contribuição de nossos parceiros e fornecedores é fundamental para prestarmos um atendimento de qualidade à comunidade e aos nossos clientes, assim como no atingimento de nossos objetivos estratégicos. Essa parceria deve, portanto, estar pautada em princípios éticos, de integridade e de transparência, e é imperativo que nossos parceiros e fornecedores conheçam e estejam em conformidade com as nossas diretrizes.

1.2. Objetivo

O Código de Conduta para Parceiros e Fornecedores da Unimed Centro-Oeste visa apresentar os princípios, normas e valores que devem orientar os nossos relacionamentos com os terceiros com quem interagimos, e irá nos ajudar a manter padrões de comportamento ético elevados em nosso trabalho. Muito mais que um simples documento, o código deve nortear todas as conexões profissionais e ser reflexo de nossas condutas.

1.3. A quem se aplica

Este documento deve servir como norteador das condutas profissionais e pessoais a serem seguidas pelos terceiros que se relacionam com a Unimed Centro-Oeste, e que, por sua vez, deverão divulgar e zelar pelo seu cumprimento.

Cap. 02

CONDUTA E COMPROMISSOS

Unimed 
Centro-Oeste

2. Conduta e compromissos

2.1. Princípios dos nossos relacionamentos

A Unimed Centro-Oeste tem um compromisso com a ética, a integridade e a transparência em nossos relacionamentos, e exigimos que nossos parceiros e fornecedores atuem de forma legal, ética, íntegra e transparente nas próprias relações comerciais, conosco, com nossos clientes e nos relacionamentos com terceiros.

2.2. Dos princípios da Proteção de Dados Pessoais

A Unimed Centro-Oeste tem um inegável compromisso com a proteção de dados, bem como com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, e exigimos que nossos parceiros e fornecedores atuem devendo também ser observado os princípios desta lei supracitada, quais sejam:

I – Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

2.3. Nosso compromisso com a proteção de dados pessoais

A Unimed Centro-Oeste, em razão da natureza de nossas

atividades, executa operações de dados pessoais e sensíveis, assegurados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 e normas derivadas vigentes.

Assim, a Unimed Centro-Oeste é pautada no cumprimento de leis, normas e regulamentos externos, bem como das políticas internas de segurança da informação e proteção de dados, e zelamos para que nossos parceiros e fornecedores também o sejam.

Com foco na conformidade, implementamos políticas e procedimentos de auditoria e de integridade, a fim de prevenir, monitorar e combater, no âmbito de nossas atividades, toda forma de violação e desvio de conduta ou de prática de atos ilícitos que possam trazer riscos à proteção de dados e à segurança da informação.

2.4. Nossa conduta na proteção dos dados

Os parceiros e fornecedores da Unimed Centro-Oeste, no exercício de suas atividades, devem adotar medidas de segurança capazes de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, bem como de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Assim, fica estabelecido que todos devem zelar pela segurança dos dados pessoais através das seguintes práticas:

I – É proibida a divulgação de dados pessoais, seja de colaborador da Unimed Centro-Oeste, parceiros, fornecedores ou clientes, via e-mail, telefone, mídias sociais, aplicativos de comunicação instantânea ou qualquer outro meio digital ou físico, sob pena de responder pelos prejuízos causados, e demais cominações legais e administrativas.

II - É vedada a reprodução física ou digital, para fins não profissionais, de qualquer imagem ou documento que contenha dados pessoais que possam identificar ou tornar identificável colaboradores, clientes, parceiros ou fornecedores, sob pena de responder pelos prejuízos causados e demais cominações legais e administrativas.

III - É proibido o compartilhamento de logins e senhas, tanto pessoais quanto profissionais, para uso de e-mails, plataformas ou sistemas, sob pena de responder pelos prejuízos causados, e demais cominações legais e administrativas, inclusive rescisão contratual.

IV - O tratamento de dados pessoais será realizado tão somente em conformidade com as hipóteses legais previstas em Lei, restando obrigatória a manutenção da documentação comprobatória para eventual prestação às autoridades competentes.

V - Os fornecedores e parceiros da Unimed Centro-Oeste, no exercício de suas atividades comerciais, devem comunicar ao DPO (Data Protection Officer) da unidade, imediatamente e, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, para que estes adotem as devidas providências.

VI - Os parceiros e fornecedores da Unimed Centro-Oeste, no exercício de suas atividades comerciais, devem se reportar ao DPO (Data Protection Officer) sobre toda e qualquer matéria que envolva o tratamento de dados pessoais ou processos de gestão de dados pessoais e sua proteção, em andamento ou iniciados pela empresa.

VII - Os parceiros e fornecedores da Unimed Centro-Oeste deverão utilizar os equipamentos de trabalho apenas para fins profissionais, sendo proibido o uso dos mesmos para outras funções ou, ainda, para acesso de endereços eletrônicos ilegais ou com conteúdo proibido, difamatório, pornográfico, dentre outros que não condiz com as políticas da empresa.

VIII - Os parceiros e fornecedores da Unimed Centro-Oeste deverão utilizar o e-mail corporativo e demais recursos tecnológicos da empresa para fins exclusivamente profissionais. Permanece estabelecida, ainda, a possibilidade da empresa ter acesso ao conteúdo do e-mail corporativo do integrante e computadores, com aviso antecedente.

IX - Os parceiros e fornecedores da Unimed Centro-Oeste deverão atuar com muito cuidado e atenção no encaminhamento de mensagens eletrônicas, conferindo, sempre antes do respectivo envio, o endereço, o conteúdo e o destinatário.

X - Os parceiros e fornecedores da Unimed Centro-Oeste deverão manter boas práticas de uso responsável de ferramentas de Inteligência Artificial.

XI - Os parceiros e fornecedores da Unimed Centro-Oeste deverão adotar condutas para manter sua mesa, impressoras e scanners livres de documentos expostos que contenham dados pessoais de colaboradores, clientes, parceiros ou fornecedores.

XII - É terminantemente proibida a utilização de softwares não licenciados ou não autorizados nas dependências da Unimed Centro-Oeste, sob pena de rescisão

contratual, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos sofridos pela Unimed Centro-Oeste.

XIII - É obrigatório que nossos fornecedores e parceiros mantenham seus equipamentos com sistema de antivírus válido e atualizado, sendo de sua responsabilidade a comunicação de vencimento ao responsável técnico.

XIV - Aos fornecedores e parceiros da Unimed Centro-Oeste, é permitido o acesso remoto aos dados necessários ao exercício de sua função somente mediante prévio conhecimento e autorização dos responsáveis técnico e administrativo, e, após auditoria da segurança, sendo seu acesso interrompido a qualquer tempo, sem aviso prévio, conforme conveniência da organização.

XV - Aos parceiros e fornecedores da Unimed Centro-Oeste, é proibido fotografar, filmar, reproduzir ou compartilhar quaisquer imagens de suas dependências e/ou outros integrantes, salvo se integrar a atividade da empresa e expressamente autorizado pela diretoria.

XVI - Aos parceiros e fornecedores da Unimed Centro-Oeste, é proibido o uso de dispositivos removíveis nas portas USB, CD/DVD ou gravador de CD/DVD, salvo se permitido nos termos da Política de Segurança da Informação adotada.

XVII - Aos parceiros e fornecedores da Unimed Centro-Oeste, é proibida a divulgação ou publicação de rotinas de trabalho ou qualquer informação que possa identificar ou tornar identificável eventual titular de dados ou expor a organização ao risco de revelação, à concorrentes, de negócios ou tratativas internas.

XVIII - O compartilhamento interno ou externo de

documentos que contenham dados pessoais simples, sensíveis, financeiros, comportamentais, de menores ou de quaisquer outras naturezas, que possam identificar ou tornar identificável eventual titular, far-se-á mediante o que estabelecido na Política de Segurança da Informação e Política de Privacidade de Dados adotadas.

XIX - Os parceiros e fornecedores da Unimed Centro-Oeste deverão adotar condutas de confidencialidade e sigilo de todas as informações de dados pessoais simples, sensíveis, financeiros, comportamentais, de menores ou de quaisquer outras naturezas, que possam identificar ou tornar identificável eventual titular, que tenha acesso no exercício de sua função.

XX - A Unimed Centro-Oeste seguirá as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e legislações correlatas para o tratamento de dados pessoais.

A Unimed Centro-Oeste reafirma seu compromisso com a ética, a transparência e o respeito à privacidade dos titulares de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

Todos os cooperados, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, prepostos, fornecedores e parceiros externos devem zelar pela segurança e uso responsável das informações pessoais às quais tiverem acesso durante suas atividades. O uso indevido, o compartilhamento não autorizado ou qualquer forma de negligência no tratamento de dados poderá gerar responsabilização disciplinar, civil e administrativa.

2.5. Nosso compromisso com os direitos humanos

Na Unimed Centro-Oeste, cultivamos ambientes de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à dignidade da pessoa em todos os níveis do relacionamento, assim, compreendemos pela necessidade da proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da pessoa.

2.6. Nossos compromissos com o meio ambiente

A Unimed Centro-Oeste respeita o meio ambiente, por isso adotamos e incentivamos práticas sustentáveis, que ajudem a preservar o ecossistema saudável. Solicitamos que nossos parceiros e fornecedores respeitem o meio ambiente e adotem práticas ambientalmente sustentáveis em seus negócios.

2.7. Nossos compromissos com a lisura nos relacionamentos públicos

A Unimed Centro-Oeste adota políticas e práticas para garantir que nossas relações com a administração pública (órgãos, autarquias, empresas, agentes públicos, representantes, entre outros) sejam pautadas por legalidade, clareza de propósitos, publicidade e transparência.

Qualquer situação que possa configurar a promessa ou a oferta de vantagem indevida (econômica ou não) para a prática, a omissão ou o retardamento de ato de ofício em favor da Unimed Centro-Oeste é terminantemente proibida, e exigimos que nossos parceiros e fornecedores atuem com zelo no trato com a administração pública, garantindo transparência e ética no relacionamento com os agentes públicos. Ainda, é inadmissível a obtenção de contratos

públicos mediante fraude ao procedimento licitatório.

Os parceiros e fornecedores que participarem com a Unimed Centro-Oeste de licitações públicas ou contratos administrativos públicos têm a obrigação de zelar para que a empresa não obtenha contratos públicos ou assine aditivos contratuais de forma fraudulenta, zelando sempre pela transparência em todas as fases do processo.

2.8. Concorrência justa

A Unimed Centro-Oeste zela pela concorrência livre e leal e preza para que seus fornecedores mantenham a mesma conduta, sendo inadmissíveis o envolvimento em fixação de preços, licitações compulsórias ou quaisquer outras atividades que não estejam alinhadas às práticas comerciais justas de mercado.

2.9. Brindes, presentes e hospitalidades

A oferta de brindes, presentes e hospitalidades deve seguir as regras abaixo:

- Seja de caráter simbólico e não financeiro.
- Não ultrapasse o valor de 50% do salário mínimo. Para brindes ou presentes acima desse valor deve ser levado a alta gestão para definir o destino do mesmo.
- Benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagens pessoais.
- Descontos em serviços sejam revertidos a Unimed e não incorporados pelo recebedor.
- Convites ou inscrições de eventos de interesse da

Unimed, sejam comunicados ao RH para que dê o tratamento e destinação adequados.

- Brindes e premiações ganhos em situações que representem organização, seja por sorteio ou por participação, pertencem à Unimed, que pode buscar formas para promover a destinação por meio democrático.

- Brindes ganhos por meio de sorteios (nominal) em eventos internos e externos ligados a Unimed, fiquem com o recebedor (itens de uso pessoal como celulares, tablets, eletrodomésticos, eletrônicos e afins), desde que não sejam decorrentes de cupons/direitos, ou similares, obtidos por negociações da própria Unimed. Prêmios como veículos, viagens e afins, pertencem a empresa, que pode buscar formas para promover a destinação por meio democrático.

2.10. Sigilo e confidencialidade

Todos os fornecedores e terceiros da Unimed Centro-Oeste devem tratar os assuntos e informações relacionados ao negócio somente para o fim específico do fornecimento ou prestação do serviço e com todo sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual.

2.11. Subcontratação

Não deve ser subcontratada a produção para prestação de serviços assumidos com a Unimed Centro-Oeste sem prévia autorização e, quando autorizada, é responsabilidade do fornecedor garantir que o subcontratado tenha conhecimento e cumpra as regras desse documento, bem como o cumprimento de toda legislação e das obrigações

pertinentes ao serviço contratado.

2.12. Demais condutas que esperamos dos nossos parceiros e fornecedores

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos e constituem mercados globalizados e competitivos, exigem padrões transparentes de atuação e o atendimento de ordenamentos jurídicos diversos.

Portanto, os princípios éticos que orientam a nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da marca Unimed como uma entidade sólida e confiável, sendo responsabilidade de todos na atuação com clientes, colaboradores e a sociedade em geral.

Assim, orientamos:

- São intoleráveis as condutas de assédio moral, sexual e discriminação praticadas pelos nossos parceiros e fornecedores entre si, nas relações com os colaboradores ou com os membros da alta administração da Unimed Centro-Oeste. Comportamentos impróprios, que causem desconforto e humilhação, são inaceitáveis e deverão ser reportados à Unimed Centro-Oeste, por meio do Canal da Ética.
- Os conflitos de interesses devem ser evitados ou mitigados por todas as partes envolvidas, sempre privilegiando a preservação dos interesses da Unimed Centro-Oeste e dos princípios, dos valores e das normas contidos nas políticas específicas e no presente Código de Conduta dos Parceiros e Fornecedores.

- Os parceiros e fornecedores que tenham parentesco com algum agente público que possa influenciar os negócios da Unimed Centro-Oeste deverão observar o próprio comportamento e comentários, a fim de evitar conflitos de interesses ou acesso/divulgação de informações que possam representar privilégio, em qualquer situação.
- Os parceiros e fornecedores devem ter pleno conhecimento de todos os termos da legislação que trata de anticorrupção no Brasil, inclusive a Lei 12.846/13, e adotar procedimentos que impeçam a prática de toda e qualquer conduta e/ou ato que possa resultar em violação à referida legislação, especialmente no que diz respeito ao combate a qualquer forma de suborno, extorsão, propina ou outras práticas ilegais e/ou fraudulentas. Tais condutas são expressamente vedadas, sendo proibido a oferta, a promessa ou o pagamento de qualquer vantagem, econômica ou não, a agente público, a fim de que ele pratique, se omita ou retarde ato de ofício em favor da Unimed Centro-Oeste.
- A Unimed Centro-Oeste preza pela transparência nas suas relações e exige que todos os parceiros e fornecedores cooperem com as autoridades e com o poder público instituído em eventuais investigações e fiscalizações relacionadas à Unimed Centro-Oeste, realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.
- É proibido facilitar e/ou participar de ações com o objetivo de conferir uma aparência de legalidade a recursos provenientes, direta ou indiretamente, de origem ilícita.
- Reportar ao Canal de Ética da Unimed Centro-Oeste qualquer atividade suspeita que possa implicar prática do

crime de lavagem de dinheiro, executado por terceiros relacionados aos negócios da Unimed Centro-Oeste, conforme preconiza o artigo 1º da Lei 12.683/2013.

- Assegurar o cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), garantindo a privacidade das informações de seus públicos de relacionamento, como clientes, acionistas, colaboradores, fornecedores e parceiros comerciais.
- É proibida a divulgação, intencional ou não, de dados confidenciais ou estratégicos que não sejam de domínio público.
- O fornecimento de insumos, produtos e serviços à Unimed Centro-Oeste envolverá somente os(as) sócios(as) e colaboradores(as) regularmente formalizados(as) do fornecedor, que deve garantir o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, atendendo integralmente ao disposto na legislação.



Cap. 03
**GESTÃO DA
ÉTICA**

Unimed 
Centro-Oeste

3. Gestão da Ética

Na Unimed Centro-Oeste, a gestão da ética é realizada pelo Comitê de Ética e Compliance.

Caso tenha dúvidas, sugestões ou críticas relacionadas aos temas tratados neste documento, entre em contato pelo e-mail canaldaetica@unimed238.com.br.

É obrigatório que os parceiros e fornecedores utilizem o Canal da Ética da Unimed Centro-Oeste para comunicar desvios de condutas éticas, atos lesivos à administração pública, descumprimentos de leis, normas internas, entre outros, quando identificados.

Esse canal garante o anonimato do denunciante que não deseja se identificar. Ele está disponível 24 horas por dia por meio do link <https://www.unimed.coop.br/site/web/forms/shared/-/form/19393918>.



Cap. 04
**MEDIDAS
DISCIPLINARES**

Unimed 
Centro-Oeste



4. Medidas disciplinares

Pelo descumprimento deste Código de Conduta para Parceiros e Fornecedores, as medidas disciplinares deverão ser aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, o nível hierárquico do infrator na organização, a extensão do dano causado à reputação e à imagem da Unimed Centro-Oeste e o grau de reincidência do infrator.

As sanções a serem aplicadas podem ser:

- Suspensão contratual;
- Rescisão contratual unilateral por justa causa, dependendo de sua gravidade.

O Comitê de Ética e Compliance é o órgão responsável pela definição das medidas disciplinares em razão do descumprimento deste Código de Conduta, cabendo ao gestor imediato responsável pelo contrato e a área Jurídica da Unimed Centro-Oeste a aplicação da penalidade.

Cap. 05
**TERMO DE
COMPROMISSO**

Unimed 
Centro-Oeste

5. TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO



Para os devidos fins, declaro que tomei conhecimento do Código de Conduta para Parceiros e Fornecedores da Unimed Centro-Oeste, assim como afirmo ter lido e compreendido o documento, e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades profissionais.

Declaro ainda que, caso ocorram situações não citadas e que gerem dúvidas sobre a conduta correta, procurarei orientação com o responsável pela gestão do Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores da Unimed Centro-Oeste via contato comercial ou por e-mail canaldaetica@unimed238.com.br.

Nome da empresa

Nome completo

Data

Assinatura



Unimed 
Centro-Oeste

ANS - nº 304344